



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4581
(10 DE DEZEMBRO DE 2012)

Dispõe sobre: **DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

... **FAÇO SABER**, que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum e convertida à classe de bens dominiais para fins de regularização fundiária, a área de propriedade municipal, designada como Sistema de Recreio, com 3.835,00 m² (três mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), localizada na quadra 15 do Loteamento denominado "Vila Rosina", em zona urbana, abaixo descrita:

"Com frente para a Avenida Rodolfo Polidoro, onde mede 136,50 metros; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, mede 17,00 metros, confrontando com a Vela Diadema; do lado esquerdo mede 42,00 metros, confrontando com a Vela Cubatão e nos fundos mede 133,50 metros, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, e 13."

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização fundiária da área descrita no Artigo 1º desta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 4.554, de 11 de junho de 2011, em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 4.538, de 23 de março de 2012.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a realizar o remembramento, desdobro e parcelamento da área referida no Artigo 1º desta Lei aos seus lotes contíguos, para o fim de viabilizar o registro do parcelamento do solo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 10 de Dezembro de 2012.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.